



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



DECRETO Nº 115 /2011.
DE 01 de julho de 2011.

CERTIFICO QUE

O Decreto do Nº 115/2011

foi lido e publicado.

Boa Vista do Incra - RS, 01/07/2011

Responsável: [assinatura]

ALTERA A TABELA DE VALORES PARA AS
DIÁRIAS CONSTANTE NO ANEXO I DO DECRETO
Nº 003/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS, SR.
ZILMAR VARONES HAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 67, inciso
VI, da lei Orgânica do Município,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 403 de 29 de junho de 2006,
principalmente na redação do artigo 17, que autoriza a fixação dos valores das diárias
por Decreto do Poder Executivo;

Considerando que os valores das diárias estão defasados, haja vista, que foram
considerados a média de preços da época de feitura do Decreto que instituiu os valores
atualmente vigentes, ou seja, 22 de janeiro de 2009;

Considerando a necessidade urgente de realinhar e corrigir os valores;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 003/2009, que fixa os valores para as
diárias a serem pagas ao Prefeito, Vice-prefeito, Secretários e servidores do Poder
Executivo Municipal, passando a vigorar conforme o Anexo I do Presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se expressamente o Anexo I do Decreto n. 003/2009 de 22 de janeiro de
2009.

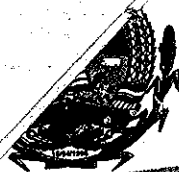
Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de julho de 2011.

Registre-se e publique-se

[assinatura]
Francisca Bulle da Silva
Secretária da Administração e Planejamento

[assinatura]
Zilmar Varones Han
Prefeito Municipal





ANEXO I

VALORES PARA AS DIÁRIAS

SERVIDORES	A	B	C	D	E
PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS, E ASSESSORES JURÍDICOS.	0,00	R\$250,00	R\$300,00	R\$410,00	R\$700,00
OUTROS SERVIDORES	0,00	R\$ 120,00	R\$ 170,00	R\$290,00	R\$305,00
MOTORISTAS	0,00	R\$100,00 (*)	R\$155,00	R\$260,00	R\$305,00

- a) Viagem para municípios limítrofes com Boa Vista do Incra (Fortaleza dos Valos, Julio de Castilhos, Cruz Alta e Tupanciretã);
- b) Interior do Estado com distância maior que 50 km;
- c) Porto Alegre, Gramado, Canela, Capão da Canoa, Torres;
- d) Viagens para fora do Estado;
- e) Rio de Janeiro, Brasília, São Paulo e fora do país.

* : Este valor, conforme dispõem os Decretos 228/2010 e 235/2010, sofrerá diminuição para R\$50,00 (cinquenta reais) nos casos de deslocamento do servidor para os seguintes municípios: Tapera, Selbach, Ibirubá, Boa Vista do Cadeado e Ijuí.

2